

**RESOLUÇÃO Nº 224/2.007
DE 06 DE SETEMBRO DE 2.007**

“Dá nova redação ao Parágrafo 3º do Artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba”.

AGLAIR ELIZABETH MORELLI DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Artigo 1º - O Parágrafo 3º do Artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas, o projeto será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, por 03 (três) dias, para ser novamente redigido, na forma do aprovado, com nova redação ou redação final, conforme tenha ocorrido a aprovação das emendas ou subemendas em 1ª e 2ª discussão ou ainda em discussão única, respectivamente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”
Em 06 de Setembro de 2.007**

**Verª - Aglair Elizabeth Morelli da Silva
Presidente da Câmara**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba
Potirendaba, 06 de Setembro de 2.007

Luiz Lago – Diretor de Secretaria